



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 13 de setembro de 2018

Nº 373

ANO XIII

### PODER EXECUTIVO DE BARIRI

### Atos Oficiais

### Decretos

#### = DECRETO Nº 5.109/2018 = De 30 de Agosto de 2.018

*Dispõe sobre Transferência e Suplementação de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar suplementação de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido e Suplementado recurso no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) que será classificado da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
10 Diretoria de Serviços de Infraestrutura e Serviços  
021003 FUNDIP – Fundo de Iluminação Pública  
154520011.2.060.0000 Manutenção FUNDIP  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha nº 491.....R\$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito será proveniente da Anulação parcial ou total de dotação, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
10 Diretoria de Serviços de Infraestrutura e Serviços  
021003 FUNDIP – Fundo de Iluminação Pública  
154510011.1.007.0000 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Ficha nº 488.....R\$ 100.000,00  
154520011.2.060.0000 Manutenção FUNDIP  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 492.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de Agosto de 2.018.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

#### =DECRETO Nº 5.110/2018 = De 30 de Agosto de 2.018

*Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência e transposição e suplementação de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Suplementado recursos no valor de R\$ 254.872,22 (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), destinado a cobrir o seguinte item orçamentário, classificado da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes  
020702 Desenvolvimento do Ensino Básico  
123610008.2.022.0002 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha nº 219.....R\$ 72.572,22  
020704 Serviços de Apoio à Educação  
123060009.2.028.0000 Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha nº 272.....R\$ 182.300,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício na Agencia nº 0198-8 do Banco do

Brasil conta corrente nº 30099-3, no valor de R\$ 72.572,22, (Setenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) repasses do Governo do Estado através da Secretaria da Educação conforme 2º Aditivo do Convênio nº 0565/0054/2016 e do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício na Agência nº 0198-8 do Banco do Brasil conta corrente nº 213060-2, no valor de R\$ 182.300,00, (Cento e oitenta e dois mil e trezentos reais) repasses do Governo do Estado através da Secretaria da Educação conforme 2º Aditivo do Convênio do Processo nº 013/0054/2017 da Quota Estadual do Salário Educação - QESE que aludem o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de Agosto de 2.018.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.111/2018 =  
De 31 de Agosto de 2.018**

*Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência e transposição e suplementação de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Suplementado recursos no valor de R\$ 455.877,50 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), destinado a cobrir o seguinte item orçamentário, classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020704 Serviços de Apoio à Educação

123060009.2.028.0000 Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 273.....R\$ 455.877,50

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico

123610008.2.022.0002 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 220.....R\$ 455.877,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 31 de Agosto de 2.018.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.112/2018 =  
De 31 de Agosto de 2.018**

*Dispõe sobre Remanejamento de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência, transposição e remanejamento de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Remanejado recurso no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a cobrir o seguinte item orçamentário, classificado da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

01 Gabinete do Prefeito e Assessorias

020102 Assessoria de Gabinete

041220002.2.054.0000 Atividades da Junta de Serviço Militar

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 35.....R\$ 3.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

06 Diretoria de Serviços de Saúde

020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde

103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha nº 147.....R\$ 6.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

08 Diretoria de Serviços Ação Social

020802 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.013.0801 Atividades de Assistência Social

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 323.....R\$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação

que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

03 Diretoria dos Serviços de Finanças

020302 Encargos Especiais

288460000.0.003.0000 Pagamento de Precatórios Judiciais

4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha nº 104..... R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 31 de Agosto de 2.018.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.113/2018 =  
De 03 de Setembro de 2.018**

*Dispõe sobre Remanejamento de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência, transposição e remanejamento de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Remanejado recurso no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a cobrir o seguinte item orçamentário, classificado da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

10 Diretoria Serviços de Infraestrutura e Serviços

021001 Infraestrutura Urbana e Rural

154520011.2.030.0000 Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 439.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

03 Diretoria dos Serviços de Finanças

020302 Encargos Especiais

288460000.0.003.0000 Pagamento de Precatórios Judiciais

4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha nº 104.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Bariri, 03 de Setembro de 2.018.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.114/2018 =  
De 03 de Setembro de 2.018**

*Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência e transposição e suplementação de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Suplementado recursos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a cobrir o seguinte item orçamentário, classificado da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

01 Gabinete do Prefeito e Assessorias

020105 Procuradoria Jurídica Municipal

041220002.2.061.0000 Atividades da Procuradoria Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 49.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

01 Gabinete do Prefeito e Assessorias

020105 Procuradoria Jurídica Municipal

041220002.2.061.0000 Atividades da Procuradoria Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 52..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de Setembro de 2.018.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.115/2018 =**  
**De 10 de Setembro de 2.018**

*Declara ato de intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, e requisita a administração, bens e serviços, e dá outras providências.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os fatos relatados no processo administrativo nº 8.940/2018, e:

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri atende a grande maioria de pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, meta que o Poder Público quer manter e aprimorar;

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri é o único Hospital na cidade;

Considerando que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e o interesse supremo da população, a garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, XXV da Constituição Federativa do Brasil;

Considerando que o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população;

Considerando a deficiência das ações e serviços do Hospital e a situação gravosa a que chegou, com notório prejuízo do atendimento hospitalar, e grave risco para a própria preservação da vida humana;

Considerando que tal situação chegou ao ponto máximo de tolerância por parte da população, da comunidade representativa, do Ministério Público e da Administração Pública, que através de suas representações legítimas e legais, solicita providências urgentes por parte do Governo Municipal, no sentido de solucionar tal situação;

Considerando que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade da REQUISICÃO, é o meio adequado para o Poder Executivo Municipal atender situação de perigo iminente que comprometa a promoção, a proteção, e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento das instalações do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Bariri, fazendo-as com recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes a instituição de saúde;

Considerando que o inciso XIII do artigo 15 da Lei nº 8080/90 constitui um permissivo legal para a decretação da intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, face ao risco iminente do caos no atendimento à população;

Considerando a necessidade do Poder Público Municipal fazer-se presente através da Requisição Administrativa,

com poderes especiais de administração, organização e gerenciamento hospitalar, não constituindo ato de discricionariedade contra direitos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, mas sim, de recuperação do hospital para prestação de serviço público relevante, assistência médico-hospitalar, atendendo as necessidades coletivas, urgentes e necessárias;

Considerando a existência de inquérito civil promovido pelo Ministério Público local, que questiona o gerenciamento da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri por parte da atual Organização Social, inclusive com Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado pelas partes;

Considerando que a atual administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri não possui certidões negativas de débitos (CND), o que inviabiliza o recebimento de recursos, que não possui alvará da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros, e de planilhas de informação do controle de infecção hospitalar junto ao VGE Bauru, e que apresenta dívida de alto valor com a CPFL, fatos que colocam em risco o bom andamento do hospital;

Considerando frequentes notícias vindas dos médicos e funcionários, de falta de medicamentos e insumos necessários ao bom funcionamento, equipamentos quebrados, falta de incubadoras para recém nascidos, sobrecarga de funcionários, faltando até telefone fixo para atendimento à poluição, sendo que no presente exercício houve greve por parte dos funcionários;

Considerando o grave episódio de envolvimento dos diretores da Organização Social que administra a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri na operação Ouro Verde realizada pelo Gaeco, que desencadeou várias prisões e processo judicial que está em tramitação.

**DECRETA:**

Artigo 1º: Fica decretada a intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Cel. Antônio Jose de Carvalho, 409- Vila Santa Terezinha, Bariri-SP, 17250-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 44.690.238/0001-61, na forma do artigo 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ficando requisitados, por esta Administração Municipal, mediante ocupação temporária em seu próprio, bens e serviços correspondentes prestados e existentes na Instituição, necessários ao seu funcionamento.

Artigo 2º: A intervenção do Poder Público Municipal objetiva garantir a continuidade da adequada prestação de serviços de Assistência a Saúde pela Entidade, bem como aplicar eficazmente as verbas públicas, visando verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativas, jurídica e financeira serão necessárias para a prestação do serviço de assistência à saúde.

Artigo 3º: O presente ato interventivo vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu

termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do interesse público.

Artigo 4º: A Mesa Regedora, o Provedor, a Diretoria, o Administrador e eventuais outros órgãos de gestão ou aconselhamento da Santa Casa de Misericórdia de Bariri ficam desabilitados de sua gestão, que passará a ser respondida pelo Município de Bariri, através Do Interventor, com auxílio de uma Comissão Intervencionista Provisória.

Parágrafo Único: A contar do afastamento dos membros da Irmandade supramencionados, que se dará a partir da edição do presente Decreto Municipal, qualquer ato praticado pelos mesmos será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 5º: Em decorrência da presente intervenção administrativa, fica nomeado como interventor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bariri, o Sr. Fabio Jose Zeni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.688.762-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF : 052.225.898-03, residente e domiciliado na Rua Zahia Farah Chidid, nº 40, Jardim Panorama, nesta cidade de Bariri, podendo executar todas as medidas necessárias, para que cumpram os objetivos deste decreto, observadas as responsabilidades pertinentes a função.

Artigo 6º: Para o auxílio do Interventor no desempenho das atribuições decorrentes da presente requisição Administrativa, será constituída uma Comissão Intervencionista Provisória, através de portaria municipal.

Parágrafo Único: O interventor poderá requisitar força policial para garantir a segurança no momento ou após a ocupação administrativa.

Artigo 7º: A comissão Intervencionista Provisória dará plena ciência de todos os andamentos de sua atividade, da situação apurada até o momento, da ciência aos órgãos externos de controle e fiscalização, bem como aos demais órgãos a que interessar o regular andamento das atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de Bariri, tais como Diretoria Municipal de Saúde, Ministério Público, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Departamento Regional de Saúde (Unidade Bauru), dentre outros.

Artigo 8º: No exercício de suas atribuições, caberá ao Interventor com o auxílio da Comissão Intervencionista Provisória a pratica de todos e quaisquer atos inerentes à presente intervenção administrativa, entre outros:

I. Providenciar, no momento da intervenção administrativa, o inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos de atuação do hospital;

II. Requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicita-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

III. Gerir recursos destinados ao nosocômio, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir contas sob a designação “ Prefeitura Municipal de

Bariri, Conta Requisição Hospitalar;

IV. Verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;

V. Determinar a imediata busca e apreensão dos livros contábeis e fiscais, bem como todos os documentos pertinentes existentes na entidade, para serem entregues ao Interventor;

Parágrafo 1º: O Interventor deterá todos os poderes inerentes ao Presidente da Instituição constituído nos termos estatutários, bem como aqueles de Administrador da mesma durante perdurar a intervenção administrativa.

Parágrafo 2º: A Comissão Intervencionista Provisória incumbe auxiliar o Interventor em suas atividades, inclusive de fiscalizar os atos desta, comunicando qualquer irregularidade ao Prefeito Municipal.

Parágrafo 3º: O Interventor não poderá delegar atribuições relativas a movimentação no patrimônio sob intervenção e das contas bancarias acima mencionadas.

Parágrafo 4º: Para consecução de seus trabalhos o Interventor e demais membros da Comissão Intervencionista Provisória realizarão reuniões periódicas para avaliar os serviços executados, discutir assuntos relevantes e registrar em ata as memórias da reunião.

Parágrafo 5º: O interventor e demais membros da Comissão Intervencionista Provisória deverão prestar, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado das suas atividades, da situação patrimonial e dos recursos públicos utilizados na Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Artigo 9º: Ficam excluídos desta requisição todas as empresas e serviços que mantem contrato com a instituição hospitalar e que utilizam as dependências da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Artigo 10º: Ao final da situação de intervenção administrativa ou de vigência deste decreto, o Interventor e a Comissão Intervencionista Provisória deverão apresentar Relatório Final Conclusivo, e a respectiva prestação de contas final.

Artigo 11º: As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de setembro de 2018

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais

desta Prefeitura, na mesma data.

**GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES**

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.116/2018=  
De 10 de Setembro de 2.018**

*Dispõe sobre Transferência de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência e transposição e suplementação de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Transferidos recursos no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a cobrir o seguinte item orçamentário, classificado da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

03 Diretoria dos Serviços de Finanças

020302 Encargos Especiais

288460000.0.003.0000 Pagamento de Precatórios Judiciais

3.1.90.91.01 Precatórios – Ativo – Pessoal Civil

Ficha nº 102.....R\$ 100.000,00

3.3.90.91.01 Sentenças para Créditos Alimentares

Ficha nº 103.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

03 Diretoria dos Serviços de Finanças

020302 Encargos Especiais

288460000.0.003.0000 Pagamento de Precatórios Judiciais

4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha nº 104.....R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de Setembro de 2.018.

O Prefeito,

**FRANCISCO LEONI NETO**

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

**GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES**

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.117/2018 =**

**De 10 de Setembro de 2.018**

*Dispõe sobre Remanejamento de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência, transposição e remanejamento de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Remanejado recurso no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a cobrir o seguinte item orçamentário, classificado da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02 Diretoria de Administração

020201 Serviços de Administração Pública

041220003.2.008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 64.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

03 Diretoria dos Serviços de Finanças

020302 Encargos Especiais

288460000.0.006.0000 Pagamento de Inativos e Pensionistas

3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma

Ficha nº 106.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de Setembro de 2.018.

O Prefeito,

**FRANCISCO LEONI NETO**

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

**GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES**

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.118/2018 =**

**De 10 de Setembro de 2.018**

*Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência e transposição e suplementação de dotação.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Suplementado recursos no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a cobrir o seguinte item orçamentário, classificado da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico

123610008.2.022.0002 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha nº 211.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico

123610008.2.022.0001 Manutenção do Ensino Fundamental - Magistério

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha nº 209.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de Setembro de 2.018.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.677/2018 =  
de 05 de setembro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sra. Debora Cristina Machado Cornélio, portadora do RG: 41.006.121-9 e CPF: 290.865.018-50, como Gestora do Termo de Colaboração, para a celebração de parceria firmada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – Cento de Promoção Social Paroquia Nossa Senhora das Dores de Bariri.

Art. 2º São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria ou Termo de Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais

## Portarias

**= PORTARIA Nº 8.676/2018 =  
de 04 de setembro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 04/09/2018, PA nº 9090/2018, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Básica II – História, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº. 4111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo 001/2017 (5ª classificado) o professor Murilo José da Silva, portador do RG: 40.976.427-9, CPF: 434.390.778-37 e PIS: 206.21582.65/9, aulas livres (21 aulas).

desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### Extratos

Ata Registro de Preços nº 111/2018 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: Rosicler Cirúrgica Ltda – Proc. 6085/2018 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos diabéticos, por um período de 12 meses – Assinatura: 27/08/2018 – Vigência: 12 meses – R\$17.760,00 – Pregão Presencial nº 40/2018.

Ata Registro de Preços nº 112/2018 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: Sóquímica Laboratórios Ltda – Proc. 4838/2018 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Bolsas de Colostomia e Urostomia, para atendimento à pacientes cadastrados na Rede Pública de Saúde, por um período de 12 meses – Assinatura: 28/08/2018 – Vigência: 12 meses – R\$447.810,00 – Pregão Presencial nº 38/2018.

## Notificações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Setor de Fiscalização, vem por meio deste edital NOTIFICAR o(s) Proprietário(s) ou Compromissário(s) abaixo elencado(s), para que efetue a limpeza do(s) terreno(s) e/ou calçamento(s) relacionado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de multa e cobrança dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 2639/94.

LUIS FERNANDO MANTOVANI, RUA ROBERTO FERREIRA IDALGO, QUADRA H, LOTE 12, JARDIM PRIMAVERA I

ZILDA DE OLIVEIRA FAZZOLO, RUA SETE DE SETEMBRO 1450, CENTRO

VALTER EDUARDO FAVARO

CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

LANÇADORIA E DIVIDA ATIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete01@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete01@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [planejamento@bariri.sp.gov.br](mailto:planejamento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administra@bariri.sp.gov.br](mailto:administra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [tesouraria@bariri.sp.gov.br](mailto:tesouraria@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h das  
13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [licitacao@bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [tecnologia.info1@bariri.sp.gov.br](mailto:tecnologia.info1@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP